



VI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES-2009

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Concurso que objetiva garantir a democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual de Cultura /FEC, para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias Regiões do Estado do Ceará e regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações, nos segmentos culturais de: Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo); Artes Visuais (artes plásticas e Artesanato Artístico); Música; Fotografia; Literatura, Livro e Leitura obrigando-se o mesmo ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa conjunta SECON / SEFAZ / SEPLAN 01 / 2005 e outras pertinentes à matéria.

CAPÍTULO 1 DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar, apoiar e premiar financeiramente a execução de projetos de arte e cultura nos segmentos de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo); Artes Visuais(artes plásticas e Artesanato Artístico); Música; Fotografia; Literatura, Livro e Leitura.

1.2 - O valor do presente Edital é na ordem **de R\$ 3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Cultura / FEC para financiamento dos projetos culturais e pagamento dos convidados de renomada atuação na área cultural para composição da Comissão Técnica de Seleção, exceto os servidores desta secretaria.

1.3 - Os projetos selecionados pelo presente Edital terão, por **limites de valores a serem financiados, o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observados os limites estabelecidos por segmento, conforme estabelecido no item 7.1.1..**

1.3.1 - Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima dos limites acima mencionados, comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura Municipais e Federal.



CAPÍTULO 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão concorrer ao VI Edital de Incentivo às Artes:

2.1.1 PESSOAS FÍSICAS - maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 01 (um) ano, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado, tais como CRIADOR, EDITOR, PRODUTOR, DIRETOR, ORGANIZADOR, APRESENTADOR, PESQUISADOR, PROFESSOR, INSTRUTOR, outra atividade artística ou de formação em arte e cultura.

Parágrafo Único - Entende-se por domiciliado no Ceará, pessoa física diretamente responsável pelo projeto a ser beneficiado com recurso do FEC e que comprove estar residindo no Estado do Ceará há pelo menos 01 ano contado, anterior a data da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado. A comprovação do domicílio será efetivada por meio de **um dos seguintes documentos**:

- a. Título de eleitor com respectivos comprovantes de votação;
- b. Declaração educacional;
- c. Declaração de trabalho.

2.1.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO - com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

2.1.3 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO.

2.2 - Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 01 (um) ano.

2.3 - O Proponente poderá apresentar, no máximo, até 02 (dois) projetos, mas somente 01 (um) poderá ser contemplado por meio deste Edital, cabendo à Comissão de Seleção decidir entre os aprovados qual o de maior relevância.



CAPÍTULO 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.1.1 - Serão aceitas as inscrições de projetos com **DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT entre: 18 de setembro a 19 de outubro de 2009.**

3.1.2 - **SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DO PROTOCOLO DA SECULT ATÉ AS 17H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.**

3.1.3 - Cada proponente poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos, sendo que:

I – Somente será admitido a participação de 01 (hum) projeto por segmento cultural;

II - Um mesmo proponente não poderá ser contemplado em mais de um projeto, mesmo quando em segmentos diferentes.

3.1.4 - Não poderão concorrer ao presente Edital, proponentes de projetos que se encontrem inadimplentes junto ao Estado do Ceará, nem proponentes de projetos selecionados no V edital de Incentivo às Artes nos segmentos culturais do referido edital.

3.1.5 - Não poderão inscrever-se neste Edital: servidor público vinculado à SECULT (art.9º, inciso III da Lei 8.666/93), membros do Instituto de Arte e Cultura do Ceará - IACC, ou a seu serviço; integrantes das Comissões de Avaliação e Seleção e do Comitê Gestor do FEC.

3.1.6 - De igual forma, ficam impedidos de se inscrever neste Edital: cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, das pessoas contidas no parágrafo anterior.

3.1.7 - Somente serão aceitas inscrições em Formulário de Inscrição Padrão, Modelo de Apresentação do Projeto e Anexos, disponíveis na Secretaria da Cultura, em fotocópia ou impressão da versão divulgada pela Internet, em www.secult.ce.gov.br, preenchidos de maneira legível e assinados pelos proponentes.

3.1.8 - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital. **A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU A INSCRIÇÃO EM FORMULÁRIOS QUE NÃO INDICADOS NO ITEM 3.1.7, implicarão na imediata desclassificação do projeto.**



3.2 - O Envelope de Inscrição deverá ser encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX com aviso de recebimento (AR) ou entregue no horário das 08h às 12 h e das 13h às 17h no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DO PROJETO

SEGMENTO CULTURAL NO QUAL ESTÁ CONCORRENDO:

- **Artes Cênicas** (Teatro, Dança ou Circo);
- **Literatura, Livro e Leitura** (Criação ou Formação Literária, Programa de Incentivo à Leitura, Republicação de obras esgotadas e de valor cultural e Pesquisa em Cultura Cearense);
- **Música;**
- **Artes Visuais** (Artes Plásticas, Artesanato Artístico);
- **Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia;**
- **Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música.**

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO (no caso de Pessoa Jurídica)

ENDEREÇO DO PROPONENTE OU RESPONSÁVEL

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

VI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A/C: SECRETARIA EXECUTIVA DO SIEC

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - ED. SEAD – 2º ANDAR,

CAMBEBA - FORTALEZA - CE / CEP: 60.839-900

3.3 - O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2 deverá conter em seu interior, **obrigatoriamente:**



3.3.1 - ENVELOPE 1 – Destinado à Habilitação Técnica, devidamente lacrado, contendo :

3.3.2.1 - Três (03) vias do Currículo do Proponente (para Pessoa Física e Jurídica), do Diretor e do responsável pela gestão do projeto (quando Pessoa Jurídica);

3.3.2.2 - Três vias (03) do PROJETO TÉCNICO (Formulário do FEC/Anexo II), obrigatoriamente, encaminhado em páginas sequencialmente numeradas, sendo cada via encadernada com capa e contracapa, e uma outra via apresentada em formato digital (em CD ou DVD), contendo as informações abaixo relacionadas:

- a) Orçamento com custo global do projeto, com a descrição detalhada das respectivas despesas (quantitativa e qualitativamente), custos unitários e totais, contrapartida mínima e obrigatória, cronograma de execução etc.;
- b) Documentação e outras exigências complementares, específicas por segmentos (VER RESPECTIVOS ANEXOS).

3.3.2.3 - Os candidatos ao Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música deverão apresentar ficha de inscrição específica conforme modelo do Anexo VIII.

3.3.3 – Será solicitada a entrega de ENVELOPE 2, de Habilitação Jurídica, somente aos selecionados na Fase I – Habilitação Técnica, por meio de convocação em Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO 4

DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 - A ausência de qualquer um dos documentos e demais exigências solicitadas para a efetivação da inscrição, a apresentação dos itens solicitados em formulários diferentes dos exigidos nos subitens 3.3.2.2 e 3.3.2.3 ou o não cumprimento do exigido nos subitens a e b do subitem 3.3.2.2 e nos Anexos específicos por segmento, implicará em imediato indeferimento da inscrição ou DESCCLASSIFICAÇÃO durante as etapas de habilitação das propostas deste Edital.



4.2 - As inscrições postadas após o período estabelecido nos subitens 3.1.1; 3.1.2 e 3.2 serão automaticamente indeferidas.

CAPÍTULO 5

DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM APOIADOS

5 - O presente edital poderá fomentar projetos das seguintes segmentos:

a) Literatura, Livro e Leitura

- Criação Literária: até 06 projetos no valor máximo de R\$ 12.000,00
- Formação Literária: até 06 projetos no valor máximo de R\$ 12.000,00
- Programa de Incentivo à Leitura: até 10 projetos no valor máximo de R\$ 40.000,00
- Republicação de obra esgotada e de valor cultural: até 04 projetos no valor máximo de R\$ 12.000,00
- Pesquisa em Cultura Cearense: até 10 projetos no valor máximo de R\$ 12.000,00

b) Artes Cênicas

b.1 TEATRO:

- b.1.1 Pesquisa Teórica ou de Linguagem: até 06 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada;
- b.1.2 Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes: até 16 projetos no valor de R\$ 39.000,00 cada;
- b.1.3 Auxílio a Montagem de espetáculos: até 12 projetos no valor de R\$ 20.000,00 cada;
- b.1.4 Circulação de Residências Artísticas de Grupos ou Companhias Permanentes: até 10 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada.

b.2 DANÇA:

- b.2.1 Pesquisa Teórica ou de Linguagem: até 02 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada;
- b.2.2 Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes: até 04 projetos no valor de R\$ 39.000,00 cada;
- b.2.3 Auxílio a Montagem de Espetáculos: até 04 projetos no valor de R\$ 20.000,00 cada;
- b.2.4 Circulação de Residências Artísticas de Grupos ou Companhias Permanentes: até 04 projetos



no valor de R\$ 10.000,00 cada.

b.3. CIRCO:

b.3.1 Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes: até 06 projetos no valor de R\$ 15.000,00 cada;

b.3.2 Auxílio a Montagem de espetáculos Temáticos – Cordel e/ou Meio Ambiente: até 10 projetos no valor de R\$ 5.000,00 cada;

b.3.3 Circulação de Residências Artísticas de Grupos ou Companhias Permanentes: até 12 projetos no valor de R\$ 5.000,00 cada.

c) Música :

- Pesquisa Teórica ou de Linguagem: até 04 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada;

- Circulação de Show: até 08 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada;

- Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (Estúdio): até 08 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada;

- Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (Prensagem): até 08 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada;

- Apoio a Manutenção de Grupos Musicais: até 12 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada.

d) Artes Visuais : até 07 projetos no valor de R\$ 40.000,00 cada e até 01 projeto no valor de R\$ 20.000,00.

- Artes Plásticas;

- Artesanato Artístico.

e) Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia: até 06 projetos no valor de R\$ 33.500,00 cada.

f) Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música: até 04 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada.



CAPÍTULO 6

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 - A seleção dos projetos estará a cargo de uma Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Secretaria da Cultura, composta por técnicos da SECULT e por profissionais de renomado conhecimento no segmento cultural a eles responsabilizado.

Parágrafo único - A comissão de Avaliação e Seleção será subdividida em duas comissões:

- I. Comissão de Habilitação Técnica – responsável pela avaliação técnica dos projetos nos moldes deste Edital;
- II. Comissão de Habilitação Jurídica – responsável pela análise jurídica da documentação apresentada pelo selecionado, nos moldes deste Edital.

PARTE 1

DA ANÁLISE TÉCNICA

6.2 - A Comissão de Habilitação Técnica analisará a viabilidade e a consequência das informações do projeto técnico apresentado e será constituída por 03 (três) personalidades de reconhecida atuação na área cultural específica, convidados pela SECULT.

6.2.1 - A Seleção dos Projetos será realizada por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.

6.2.2 – A pontuação final do projeto será resultado da média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e Avaliação.

6.2.3 - A Comissão de Seleção e Avaliação receberá inicialmente apenas o ENVELOPE 01 - Habilitação Técnica. O currículo, contido no envelope 01, do proponente de projetos previamente selecionados, será analisado somente ao final dos trabalhos, quando a Comissão de Seleção reunir-se-á para realizar o somatório das notas e definir os projetos selecionados.

6.2.4 - A Comissão de Seleção terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os projetos apresentados



e para definir a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

6.2.5 - A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios de avaliação e julgamento:

I – Avaliação da Proposta Técnica:

- a) Originalidade da Proposta;
- b) Justificativa e pertinência cultural da Proposta;
- c) Qualidade artística e relevância da obra/ação;
- d) Alcance e abrangência do projeto (efeito multiplicador nos municípios cearenses e público a ser beneficiado).

II - Adequação do Plano de Trabalho e sua viabilidade:

- a) Atendimento às exigências do Edital;
- b) Clareza e consistência da linguagem, observadas a intenção do objeto e as atividades propostas;
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e o custo da proposta;
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados e análise das contrapartidas obrigatoriamente propostas;
- e) Viabilidade de cumprimento de prazos e metas propostos;
- f) Garantia da visibilidade do apoio institucional da SECULT.

Parágrafo único - Caso não haja inscrição de projeto em algum desses segmentos ou subcategorias, o Secretário da Cultura poderá promover o remanejamento dos recursos restantes para o projeto que, independentemente do segmento, obtenha uma maior pontuação, respeitando-se, na ocasião, o determinado no art.15 deste Edital, bem como a distribuição igualitária de 50% dos mesmos para a capital e para o interior, conforme determina o art.15 da Lei Estadual nº 13.811/2006.

6.2.6 – Caberá Recurso das decisões da Comissão de Habilitação Técnica:

6.2.6.1 - O Recurso será destinado à própria Comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado;

6.2.6.2 -Serão analisados os recursos entregues até as 17h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 deste Edital;



6.2.6.3 - Os recursos, a que se refere este artigo, serão decididos por maioria simples.

6.2.7 - É facultado à Comissão de Habilitação Técnica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de inscrição do projeto.

6.2.8 - É facultado à Comissão de Habilitação Técnica não conceder qualquer um dos incentivos estipulados neste Edital caso entenda que os projetos não apresentem os requisitos e/ou qualidade que justifiquem sua seleção.

PARTE 2

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 - Ficam selecionados para a fase de Habilitação Jurídica, os projetos que obtiverem, no mínimo, a média de 60,00 pontos na fase de Habilitação Técnica;

Parágrafo único: A comissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) servidores da SECULT indicados pelo Secretário da Cultura.

6.3.2 - Serão convocados para a análise jurídica os candidatos que atenderem ao disposto no artigo anterior, obedecendo a ordem decrescente de notas, observando-se a seguinte forma:

a) Literatura, Livro e Leitura

a.1 - Criação Literária: até 12 projetos, sendo:

- até 06 projetos oriundos da Capital;
- até 06 projetos oriundos do interior.

a.2 - Formação Literária: até 12 projetos, sendo:

- até 06 projetos oriundos da Capital;
- até 06 projetos oriundos do interior.



a.3 - Programa de Incentivo à Leitura: até 20 projetos, sendo:

- até 10 projetos oriundos da Capital;
- até 10 projetos oriundos do interior.

a.4 – Republicação de obra esgotada e de valor cultural: até 08 projetos, sendo:

- até 04 projetos oriundos da Capital;
- até 04 projetos oriundos do interior.

a.5 - Pesquisa em Cultura Cearense: até 20 projetos, sendo:

- até 10 projetos oriundos da Capital;
- até 10 projetos oriundos do interior.

b) Artes Cênicas

b.1. TEATRO:

b.1.1 – Pesquisa Teórica ou de Linguagem: até 12 projetos, sendo:

- até 06 projetos oriundos da Capital;
- até 06 projetos oriundos do interior.

b.1.2 – Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes: até 32 projetos, sendo:

- até 16 projetos oriundos da Capital;
- até 16 projetos oriundos do interior.

b.1.3 - Auxílio a Montagem de espetáculos: até 20 projetos, sendo:

- até 10 projetos oriundos da Capital;
- até 10 projetos oriundos do interior.

b.1.4 - Circulação de Residências Artística de Grupos ou Companhias Permanentes: até 24 projetos, sendo:

- até 12 projetos oriundos da Capital;
- até 12 projetos oriundos do interior.



b.2 - DANÇA:

b.2.1 – Pesquisa Teórica ou de Linguagem: até 04 projetos, sendo:

- até 02 projetos oriundos da Capital;
- até 02 projetos oriundos do interior.

b.2.2 – Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes: até 08 projetos, sendo:

- até 04 projetos oriundos da Capital;
- até 04 projetos oriundos do interior.

b.2.3 - Auxílio à Montagem de espetáculos: até 08 projetos, sendo:

- até 04 projetos oriundos da Capital;
- até 04 projetos oriundos do interior.

b.2.4 - Circulação de Residências Artísticas de Grupos ou Companhias permanentes: até 08 projetos, sendo:

- até 04 projetos oriundos da Capital;
- até 04 projetos oriundos do interior.

b.3 - CIRCO:

b.3.1 - Manutenção de Grupos e Companhias Permanentes: até 12 projetos, sendo:

- até 06 projetos oriundos da Capital;
- até 06 projetos oriundos do interior.

b.3.2 - Auxílio a Montagem de espetáculos Temáticos – cordel e/ou Meio Ambiente: até 20 projetos, sendo:

- até 10 projetos oriundos da Capital;
- até 10 projetos oriundos do interior.

b.3.3 - Circulação de Residências Artísticas de Grupos ou Companhias Permanentes: até 24 projetos, sendo:

- até 12 projetos oriundos da Capital;



- até 12 projetos oriundos do interior.

c) MÚSICA :

c.1 - Pesquisa Teórica ou de Linguagem: até 08 projetos, sendo:

- até 04 projetos oriundos da Capital;
- até 04 projetos oriundos do interior.

c.2 - Circulação de Show: até 16 projetos, sendo:

- até 08 projetos oriundos da Capital;
- até 08 projetos oriundos do interior.

c.3 - Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (Estúdio): até 16 projetos, sendo:

- até 08 projetos oriundos da Capital;
- até 08 projetos oriundos do interior.

c.4 - Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (Prensagem): até 16 projetos, sendo:

- até 08 projetos oriundos da Capital;
- até 08 projetos oriundos do interior.

c.5 - Apoio a Manutenção de Grupos Musicais: Até 24 projetos. Sendo:

- Até 12 projetos oriundos da Capital;
- Até 12 projetos oriundos do interior.

d) ARTES VISUAIS : até 14 projetos no valor de R\$ 40.000,00 cada e até 02 projeto no valor de R\$ 20.000,00.

- Artes Plásticas;
- Artesanato Artístico.

e) PRÊMIO CHICO ALBUQUERQUE DE FOTOGRAFIA: até 12 projetos, sendo:

- até 06 projetos oriundos da Capital;
- até 06 projetos oriundos do interior.



f) PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO PARA BANDAS DE MÚSICA: até 08 projetos, sendo:

- até 04 projetos oriundos da Capital;
- até 04 projetos oriundos do interior.

6.3.3 - O candidato terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação de sua convocação no Diário Oficial do Estado (<http://www.ceara.gov.br>), para remeter por meio dos serviços de postagem de correspondência, nos moldes do item 3.2 deste Edital ou entregar ao setor de protocolo da SECULT a seguinte documentação (Envelope 02):

I – Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF) – pode ser realizado no site da SECULT;
- c) Cópia do Instrumento Constitutivo da Entidade, suas últimas alterações e da ata de eleição da atual gestão;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (www.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas pela entidade.

II – Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF) – pode ser realizado no site da SECULT;
- c) Cópia do Instrumento Constitutivo da Entidade, suas últimas alterações e da ata de eleição da atual gestão;



- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (www.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Município – **não sendo admitido, na data da Habilitação Jurídica, a entrega de protocolo do pedido de Certidão;**
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.fazenda.gov.br);
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas pela entidade.

III – Pessoas Físicas:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ (www.sefaz.ce.gov.br);
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.fazenda.gov.br);
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF) – que pode ser realizado no site da SECULT.
- i) Documento descrito no parágrafo único do item 2.1.1 deste Edital.

Parágrafo único: Somente serão aceitas para análise jurídica documentação original ou cópias autenticadas em cartório.

6.3.4 – A documentação do proponente deverá ser apresentada em ENVELOPE 01 (uma) única via, devidamente encadernada, acompanhado de ofício (modelo anexo I) ou carta dirigida à Comissão de Habilitação Jurídica, encaminhando a referida documentação. Ambos deverão ser colocados em 01 envelope (amarelo) e encaminhado por via postal, em correspondência registrada com “Aviso de Recebimento”, ou entregue no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h no Setor de Protocolo da SECULT, no qual deverão constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as



seguintes informações:

Parágrafo único: SOMENTE SERÁ ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO QUE FOR ENTREGUE NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECULT ATÉ AS 17H DO ÚLTIMO DIA DO PRAZO A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3.3.

Destinatário:

VI DE INCENTIVO ÀS ARTES – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 2)

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Secretaria Executiva (SIEC)

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N – 2º andar.

CEP: 60.893-900 – CAMBEBA, Fortaleza- Ceará

Remetente:

Nome do Projeto

Segmento Cultural a que concorre

Nome Completo do Proponente

Segmento Cultural no qual concorre

Endereço completo do Proponente (Rua, Nº, Complemento, Bairro, Cidade e CEP).

Responsável pelo Projeto (em caso de Pessoa Jurídica)

6.3.5 - A Comissão de Habilitação Jurídica analisará a documentação apresentada e será constituída por 03 (três) servidores da SECULT, convidados pelo Secretário da Cultura para este fim.

6.3.6 - A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no ENVELOPE 02, definindo a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

Parágrafo único: Será considerado habilitado na fase jurídica, o candidato que apresentar a documentação constante no item 6.3.3, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.



6.3.7 - É facultado à Comissão Habilitação Jurídica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de envio da documentação solicitada.

6.3.8 - Caberá Recurso das decisões da Comissão de Habilitação Jurídica:

6.3.8.1 - O Recurso será destinado à própria Comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado;

6.3.8.2 - Serão analisados os recursos entregues até as 17h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no item 3.2 deste Edital;

6.3.8.3 - Os recursos, a que se refere este artigo, serão decididos por meio de maioria simples.

6.3.9 - Em caso de inabilitação jurídica de candidato(s), será analisada a documentação dos proponentes classificáveis convocados, por meio de Diário Oficial, previamente conforme item 6.3.2 do aludido edital, respeitando-se:

I - o número de vagas remanescentes;

II - a ordem de classificação da categoria POR ORDEM DECRESCENTE DE NOTA (item 6.3.2).

6.3.10 - É facultado à Comissão de Habilitação Jurídica não conceder qualquer um dos incentivos estipulados neste Edital caso entenda que os a documentação enviada esteja irregular ou incompleta.

6.4 - O resultado final do certame será publicado no no Diário Oficial do Estado do Ceará, divulgado pela imprensa e pela Internet (<http://www.secult.ce.gov.br>). Os pareceres dos integrantes da Comissão de Seleção e Análise, bem como a pontuação de todos os projetos concorrentes estarão a disposição dos proponentes na SECULT, para consulta.

6.5 - Compete ao Secretário da Cultura analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referente ao presente Edital, ouvida a Comissão de Seleção e Análise.

6.6. Compete ao Secretário da Cultura homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.



CAPÍTULO 7
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PARTE 1

7. Os recursos previstos para este Edital são oriundos do Fundo Estadual de Cultura, com metas de aplicação conforme tabela abaixo:

7.1 METAS DE APLICAÇÃO POR SEGMENTO VALOR (R\$)

7.1.1 Do montante total dos recursos financeiros (R\$ 3.200.000,00) disponibilizados para apoiar projetos apresentados ao Edital, serão destinados até 50% (cinquenta por cento) para projetos oriundos do interior do Estado, sob dotações orçamentárias de nº:

Região 01 – RMF.

27200004.13.392.110.20363.01.33404100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.01.33504100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.01.33904800.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.01.33903100.70.0.00

Região 02 – Litoral Oeste

27200004.13.392.110.20363.02.33404100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.02.33504100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.02.33904800.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.02.33903100.70.0.00

Região 03 – Sobral/Ibiapaba

27200004.13.392.110.20363.03.33404100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.03.33504100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.03.33904800.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.03.33903100.70.0.00

Região 04 – Sertão dos Inhamuns

27200004.13.392.110.20363.04.33404100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.04.33504100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.04.33904800.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.04.33903100.70.0.00

Região 05 – Sertão Central

27200004.13.392.110.20363.05.33404100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.05.33504100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.05.33904800.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.05.33903100.70.0.00

Região 06 – Baturité

27200004.13.392.110.20363.06.33404100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.06.33504100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.06.33904800.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.06.33903100.70.0.00

Região 07 – Litoral Leste

27200004.13.392.110.20363.07.33404100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.07.33504100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.07.33904800.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.07.33903100.70.0.00

Região 08 - Cariri/Centro Sul

27200004.13.392.110.20363.08.33404100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.08.33504100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.08.33904800.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.08.33903100.70.0.00

com metas de aplicação conforme tabela abaixo:

**VI EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES 2009
DISTRIBUIÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR SEGUIMENTO CULTURAL**

AREA	CATEGORIA	NUM PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR
TEATRO	PESQUISA TEÓRICA OU DE LINGUAGEM	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
	MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS PERMANENTES	16	R\$ 39.000,00	R\$ 624.000,00
	AUXILIO A MONTAGEM DE ESPETACULOS CIRCULAÇÃO DE RESIDENCIAS ARTISTICAS DE GRUPOS OU COMPANHIAS PERMANENTES	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
		10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
	SUB TOTAL/TEATRO	44		R\$ 1.024.000,00
CIRCO	MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS PERMANENTES	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
	AUXILIO A MONTAGEM DE ESPETACULOS TEMATICOS – CORDEL E/OU MEIO AMBIENTE	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
	CIRCULAÇÃO DE RESIDENCIAS ARTISTICAS DE GRUPOS OU COMPANHIAS PERMANENTES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	SUB TOTAL/CIRCO	28		R\$ 200.000,00
DANÇA	PESQUISA TEORICA OU DE LINGUAGEM	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS PERMANENTES	4	R\$ 39.000,00	R\$ 156.000,00
	AUXILIO À MONTAGEM DE ESPETACULOS	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
	CIRCULAÇÃO DE RESIDENCIAS ARTISTICAS DE GRUPOS OU COMPANHIAS PERMANENTES	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
	SUB TOTAL/DANÇA	14		R\$ 296.000,00
LIVRO, LEITURA E LITERATURA	criação literária	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
	FORMAÇÃO LITERÁRIA	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
	REPUBLICAÇÃO DE OBRAS ESGOTADAS E DE VALOR CULTURAL	4	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
	PROGRAMA DE INCENTIVO A LEITURA	10	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00
	PESQUISA EM CULTURA CEARENSE	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
	SUB TOTAL/LITERATURA,LIVRO E LEITURA	36		R\$ 712.000,00
MÚSICA	PESQUISA TEÓRICA OU DE LINGUAGEM	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
	CIRCULAÇÃO DE SHOWS	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
	APOIO A ÁLBUM FONOGRAFICO INÉDITO(ESTÚDIO)	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
	APOIO A ÁLBUM FONOGRAFICO INÉDITO - PENSAGEM	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
	APOIO A MANUTENÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
	SUB TOTAL/MÚSICA	40		R\$ 400.000,00
ARTES VISUAIS		7	R\$ 40.000,00	R\$ 280.000,00
		1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
SUB TOTAL/ARTES VISUAIS	8		R\$ 300.000,00	
PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO PARA BANDAS DE MÚSICA		4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
PRÊMIO CHICO ALBUQUERQUE DE FOTOGRAFIA		6	R\$ 33.500,00	R\$ 201.000,00
TOTAL	SUB-TOTAL	180		R\$ 3.173.000,00
PAGAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO			R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.200.000,00

7.1.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de projetos habilitados para garantir o cumprimento das metas de aplicações, o Secretário de Cultura poderá migrar os recursos destinando-os para outras áreas de fomento e regiões, mantendo-se a paridade de até 50%



(cinquenta por cento) para o interior e 50% (cinquenta por cento) para a capital.

7.2 CONTRAPARTIDA

7.2.1 - Será solicitada como contrapartida obrigatória do projeto apresentado, pelo menos 20% do valor total em prestação de serviços, participação em programas e ações a serem desenvolvidas pelo Governo do Estado(em prévio acordo entre a SECULT e o Proponente), bens e alocação de recursos financeiros.

7.2.2 - Para efeito de cálculo no preenchimento do Projeto Técnico (anexo II) com objetivo de mensurar o valor econômico da contrapartida proposta, deverá ser observada a fórmula abaixo:

Orientação para Cálculo da Contrapartida

Valor Total (VT) = Valor Solicitado (VS) : 80%

Valor de Contrapartida (VC) = VT – VS

Valor Total = VS + VC

7.2.3 - Para todos os segmentos deste Edital, a contrapartida deverá ser disponibilizada pelo proponente, em serviços ou produtos, sendo valorada na proposta orçamentária do Projeto Técnico, conforme memória de cálculo citado no item 7.2.2.

7.2.4 - Contrapartidas poderão ser cumpridas da seguintes forma:

a)Literatura, Livro e Leitura – 20% em livros, palestras, oficinas,etc.

b)Música – 20% do valor solicitado em apresentações, CD, oficinas,etc.

c)Teatro, Dança ou Circo - 20% do valor solicitado em espetáculos, oficinas, apresentações, palestras, livros, etc.

d)Artes Visuais - 20% do valor solicitado em exposições, oficinas, palestras,livros, periódicos,etc.

Parágrafo Único: No segmento Literatura, Livro e Leitura é OBRIGATÓRIA a disponibilização de 20% (vinte por cento) da tiragem de livros, revistas e outros produtos resultados dos projetos.

7.2.5 - Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos



à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.2.6 - Os recursos deste Edital poderão custear:

- a) produtos culturais;
- b) oficinas e cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal;
- c) prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados;
- d) Estudos e pesquisas culturais;
- e) circulação de produtos culturais no Ceará.

7.3 - É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais da entidade proponente;
- b) serviços da dívida;
- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

§1º - após o término do projeto deverá o selecionado devolver todo bem material permanente adquirido com recursos oriundos deste Edital.

§2º - cabe a SECULT, havendo interesse recíproco, promover a cessão ao selecionado dos bens descritos no parágrafo anterior, no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

§ 3º - Os selecionados, na modalidade pesquisa, deverão na prestação de contas detalhar todas as despesas efetuadas com passagens, viagens, aquisição de livros, etc;

§ 4º - É vedado ao selecionado, descrito no parágrafo anterior, a utilização dos recursos provenientes deste Edital para promover o seu próprio sustento por meio de salário e/ou remuneração.

7.4 - Os recursos aprovados serão liberados por meio de depósito em conta específica aberta exclusivamente para receber e movimentar os recursos do presente Edital.

7.4.1 - No caso de projetos selecionados a título de apoio, o repasse do recurso se dará em 02(duas) parcelas, sendo realizado da seguinte forma:

I - A primeira parcela, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do total a ser recebido, será



repassada até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do instrumento legal;

II - A segunda parcela, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total a ser recebido, será repassada até 30 (trinta) dias após a prestação de contas da parcela anterior, a qual deverá ser apresentada após conclusão de 50% do prazo de execução do projeto.

7.4.2 - Os prêmios serão pagos em parcela única.

7.5 - A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, à apresentação de relatório físico-financeiro e dos respectivos documentos comprobatórios.

Parágrafo Único: No caso da premiação (Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música e Chico Albuquerque de Fotografia), a prestação de contas constará apenas de relatório físico e entrega do produto à SECULT dentro de 60 dias após o recebimento do recurso.

7.6 - No caso do(a) Selecionado(a) não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver à SECULT os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art.39 do Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.

7.7 - A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital, resultará em sanções contidas no Art.30 da Lei N°13.811/2006.

7.8 - A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos nos respectivos Planos de Trabalho, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 06 (seis) meses a critério do Comissão de Seleção.

7.9 - O Selecionado deverá apresentar e comunicar à SECULT, com antecedência mínima de 30 dias, contados do término da vigência do instrumento legal, os motivos que venham a atrasar o prazo estabelecido para a execução do projeto.

Parágrafo Único - Fica a prorrogação do projeto condicionada à análise e aprovação por parte da SECULT da justificativa apresentada.



7.10 - A não conclusão do objeto no prazo estabelecido implicará na devolução do recurso recebido corrigido monetariamente ao erário público.

CAPÍTULO 8

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Para efeitos deste Edital, **considera-se candidato do interior** do Estado:

8.1.1 - Pessoas Físicas: domiciliadas e com atividade em município cearense, que não Fortaleza, há no mínimo 01 (ano) ano;

8.1.2 - Pessoas Jurídicas: com atividade, sede e foro em município cearense, que não Fortaleza, há no mínimo 01 (um) ano, contado regressivamente a partir da data de abertura das inscrições ao presente Edital.

8.2 - Os projetos aprovados neste Edital não poderão, no exercício 2010, concorrer a recursos do SIEC, via FEC e/ou Mecenato Estadual.

8.3 - Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte, em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a Comissão de Seleção e Análise e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito.

8.4 - No caso de não ser possível manter nome(s) indicado(s) na ficha técnica originalmente apresentada durante o ato de inscrição da proposta, a sua substituição poderá ocorrer, desde que o(s) currículo(s) do(s) novo(s) integrante(s) seja(m) comprovadamente igual(is) ou superior(es) ao(s) do(s) anterior(es) de modo a não comprometer a execução da proposta, devendo sua substituição ser previamente aprovada pelo Comissão de Seleção.

Parágrafo Único: **Todas as fichas técnicas encaminhadas conforme solicitadas nos anexos (documentação complementar) de determinados segmentos culturais, deverão ser acompanhadas de Carta de Anuência dos participantes.**



8.5 - Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar termo jurídico referente ao apoio previsto neste Edital, **devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

8.6 - O não comparecimento ou não assinatura do termo jurídico sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação do proponente, podendo a Comissão de Seleção, substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8.7 - Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado (cedida exclusivamente pela Assessoria de Comunicação da SECULT), em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, banners, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

8.8 - O apoio do Governo do Estado do Ceará / SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

8.9 - Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT (imprensa@secult.ce.gov.br), para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

8.10 - Os direitos autorais e de imagem, produtos finais deste Edital, serão de propriedade dos autores.



8.11 - No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

8.12 - A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

8.13 - O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital, deverá apresentar à SECULT, até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, em 01 (uma) via, por escrito, e 01 (uma) em formato eletrônico, incluindo registros comprobatórios e material de divulgação com os devidos créditos.

8.13.1 - O modelo de Relatório de Execução e Prestação de Contas está disponível na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em fotocópia e em versão divulgada pela Internet, no endereço <http://www.secult.ce.gov.br> ou na Secretaria Executiva do SIEC.

8.13.2 - Junto com a prestação de contas final, deverá o selecionado demonstrar o recolhimento da contribuição sindical da categoria contida no projeto.

8.14 - Os documentos e projetos não selecionados serão disponibilizados aos proponentes em até 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado final da seleção; e estarão à disposição dos mesmos que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura - SIEC, no prazo de até 60 (sessenta) dias. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

8.15 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comissão de Seleção e Análise, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/06 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



8.16 - Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.17 - Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo “assunto” a citação: EDITAL DE SELEÇÃO 2010 e o título do Projeto.

Fortaleza, ____ de _____ de 2009.

Francisco Auto Filho
Secretário da Cultura



ANEXO I

VI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

(Este documento deverá ser feito em papel timbrado da organização, assinado e carimbado por seu dirigente responsável, em se tratando de pessoa jurídica. Para pessoa física será exigido apenas a assinatura do proponente ao final do documento).

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____ (cidade)/CE, ____ de _____ de 2009

Eu, _____ com o presente, encaminho a Vossa Excelência o projeto _____ (*Nome do projeto*), acompanhado da documentação necessária, com vistas à inscrição no VI *EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES*, ao tempo em que solicito apoio para o mesmo e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo, e que darei início a execução do referido projeto somente quando da liberação dos recursos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

Assinatura

Ilmo Sr.
Francisco Auto Filho
Secretário da Cultura do Estado do Ceará
Fortaleza/CE



ANEXO II – VI EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - FEC - ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 28442/06	PROCESSO N.º
--	--------------

(01) TÍTULO DO PROJETO

PROPONENTE DO PROJETO				
(02) NOME OU RAZÃO SOCIAL			(03) CPF/CGC	
(04) NOME DO DIRIGENTE		(05) CARGO/FUNÇÃO		
(06) ENDEREÇO			(07) BAIRRO	
(08) CIDADE		(09) UF	(10) CEP	
(11) CPF	(12) RG. °	(13) TELEFONE	(14) FAX/E-MAIL	(15) FINS LUCRATIVOS

PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS - RESPONSÁVEL PELO PROJETO			
(16) NOME / E-MAIL	(17) DATA	(18) TELEFONE	(18) FAX

PRINCIPAL ATIVIDADE CULTURAL DO PROJETO	
(19) N°	(20) ÁREA

(21) ÁREAS DE ATUAÇÃO	
I -	ARTES VISUAIS
II -	AUDIOVISUAL
III -	TEATRO
IV -	DANÇA
V -	CIRCO
VI -	MÚSICA
VII -	ARTE DIGITAL
VIII -	LITERATURA, LIVRO E LEITURA



IX -	PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
X -	ARTES INTEGRADAS

(22) DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO

(VER HABILITAÇÃO JURÍDICA)

(23) RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (Itens 24 + 25+26+27)	R\$	(REAIS)
(24) VALOR DO FINANCIAMENTO(valor solicitado)	R\$	(REAIS)
(25) VALOR DA CONTRAPARTIDA (20% do valor solicitado)	R\$	(REAIS)
(26) VALOR A SER APOIADO POR OUTRA FONTES (Se disponível))	R\$	(REAIS)
(27) VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (Se disponível)	R\$	(REAIS)

(28) DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PROJETO (Até 30 linhas)

(29) PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO (Quantificar os meios de comunicação que serão utilizados. Ex: 1000 folders, 20 chamadas na rádio...)

(30) PLANO DE CIRCULAÇÃO (Local onde será executado o projeto, geograficamente. Ex.Centro Cultural Dragão do Mar no período de X a Y de 2010..)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPLEMENTAR

(ARTES CÊNICAS)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	<ul style="list-style-type: none"> – Anexo I (assinado) – 01 via; – Anexo II (preenchido e assinado) – 03 vias; – Curriculum – 03 vias;
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ARTES CÊNICAS)	<ul style="list-style-type: none"> – Documentos comprobatórios de autoria / titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria – com firma reconhecida; – Informações sobre as medidas de acessibilidade e democratização do acesso aos bens e serviços resultantes da proposta cultural; – Ficha técnica da montagem do espetáculo; – Ficha técnica completa, acompanhada de termo de anuência e currículo profissional dos curador(es) e artista(s) participante(s) da proposta; – Sinopse; – Em caso de turnê, informar o roteiro, período da temporada, trechos das passagens, número de participantes (artistas e técnicos), número de diárias (hospedagem e alimentação); - Autorização do autor da obra, se baseada em textos de terceiros; – Quando se tratar de proposta de formação (projeto de curso, oficina, seminário, por exemplo) deverá ser acompanhado de projeto pedagógico detalhado (ementa, objetivos, carga horária etc.); – Em caso de pesquisa, apresentação do Projeto Técnico detalhado; – Três orçamentos obtidos no mercado, no caso de proposta



	com aquisição de bens permanentes ou locação de espaço.
--	---

Artes Cênicas
(Teatro)

1. TEATRO - PESQUISA TEÓRICA OU DE LINGUAGEM

1.1 - Serão selecionados 06 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada, totalizando o montante de R\$ 60.000,00 sendo 03 de Fortaleza e 03 do interior do Ceará para atores, diretores e dramaturgos .

1.2 - O produto pode ser um texto teórico e/ou um texto dramático, um espetáculo. O resultado em texto teórico ou dramático deverá ser entregue à SECULT encadernado.

1.3 - O resultado em espetáculo deverá ser apresentado em um ensaio geral público.

1.4 - Os trabalhos deverão ter a orientação de um tutor de saber reconhecido na atividade ou de origem acadêmica formal, professor da área, e que seja profissional das artes cênicas.

1.5 - Os textos dramáticos e teóricos comporão o banco de dados do Sistema Estadual de Teatros quando publicados, serão doados às bibliotecas públicas.

1.6 - Deverá ser inserido à estrutura um projeto pedagógico, quando houver a realização de ações de formação na proposta apresentada.

2. TEATRO - MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS PERMANENTES

2.1 - Serão selecionados até 16 grupos para manutenção, por um período de 12 meses recebendo cada um o valor de R\$ 39.000,00, totalizando o montante de R\$624.000,00 sendo 08 de fortaleza e 08 do interior do Ceará. Período de um ano.

2.2 - Destinado a grupos com 02 ou mais anos de existência, com a maioria dos seus componentes reunidos de forma permanente, residentes no Ceará há pelo menos 02 anos e cujo diretor e maioria dos componentes estejam juntos há pelo menos 02 anos.

2.3 - Cada grupo deverá apresentar um projeto de trabalho com o conteúdo artístico e pedagógico e especificando as ações que serão apresentadas ao público, sendo obrigatória duas ações por ano.



3. TEATRO - AUXÍLIO À MONTAGEM DE ESPETÁCULOS

3.1 - Serão selecionados até 12 projetos no valor individual de R\$ 20.000,00 totalizando o montante de R\$ 240.000,00, sendo 06 para o interior e 06 para Fortaleza. Destinado a auxiliar a montagem de espetáculos teatrais.

3.2 - Os espetáculos resultantes deverão realizar ensaios públicos comprovadas e constituintes de relatórios junto à SECULT.

3.3 - O projeto deverá conter ficha técnica com carta de anuência dos atores, diretores e dramaturgos. A estrutura do projeto: descrição, objetivo, estratégias de ação, cronograma de trabalho, orçamento e projeto pedagógico, quando houver a realização de ações de formação durante o processo criativo do espetáculo.

4. TEATRO – CIRCULAÇÃO DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS DE GRUPOS OU COMPANHIAS PERMANENTES

4.1 - Serão selecionados até 10 grupos no valor individual de R\$ 10.000,00, totalizando o montante de R\$ 100.000,00 sendo 05 grupos teatrais de Fortaleza e 05 grupos teatrais do interior do Ceará, de grupos e companhias permanentes.

4.2 - Destinado a grupos com 2 ou mais anos de existência, com a maioria dos seus componentes reunidos de forma permanente, residentes no Ceará há pelo menos 02 anos e cujo diretor e maioria dos componentes estejam juntos há pelo menos 02 anos.

4.3 - Cada grupo participante deverá ter pelo menos 02 espetáculos para intercambiar, bem como 02 oficinas, no mínimo, para ofertar aos profissionais de teatro da localidade onde o projeto ocorrerá. O projeto pedagógico completo deverá conter: ementa das oficinas, currículo comprovado dos artistas professores e proposta detalhada do curso.

4.4 - Os ministrantes deverão ter experiência no exercício do ensino de teatro, comprovado. Cada grupo participante deverá dispor para a residência: 02 espetáculos e 02 oficinas. O período da residência será de, no mínimo, uma semana (07 dias consecutivos).

4.5 - Os locais das residências serão definidos junto à SECULT e os selecionados, de forma articulada com os gestores das macrorregiões culturais do Ceará, a partir das redes regionais de teatros.



ARTES CÊNICAS
(Dança)

1.DANÇA – PESQUISA TEÓRICA OU DE LINGUAGEM

1.1 - Serão selecionados até 02 projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada totalizando o montante de R\$ 20.000,00, sendo sendo 01 oriundo de Fortaleza e 01 oriundo do interior do Ceará. Para bailarinos e coreógrafos: Bolsa individual para pesquisa em dança.

1.2 - O produto pode ser um texto teórico e/ou um espetáculo de dança. O resultado em texto deverá ser entregue à SECULT encadernado. O resultado em espetáculo deverá ser apresentado em um ensaio geral público.

1.3 - Os trabalhos deverão ter a orientação de um tutor de saber reconhecido na atividade ou de origem acadêmica formal, professor da área, e que seja profissional das artes cênicas (dança).

1.4 - Os textos teóricos quando quando publicados, que serão doados às bibliotecas públicas. Deverá ser inserido à estrutura um projeto pedagógico, quando houver a realização de ações de formação na proposta apresentada.

2.DANÇA - MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS PERMANENTES

2.1 - Serão selecionados até 04 grupos com projetos no valor de R\$ 39.000,00 cada totalizando o montante de R\$ 156.000,00, sendo 02 de fortaleza e 02 do interior do Ceará. Período de um ano.

2.2 - Destinado a grupos com 02 ou mais anos de existência, com a maioria dos seus componentes reunidos de forma permanente, residentes no Ceará há pelo menos 2 anos e cujo diretor e maioria dos componentes estejam juntos há pelo menos 02 anos.

2.3 - O grupo deverá apresentar um projeto de trabalho com o conteúdo artístico e o pedagógico. Esta categoria do edital destina-se a fortalecer, formar, artística e pedagogicamente, os grupos de dança. Os beneficiados são os componentes do grupo e/ou comunidades relacionadas aos grupos, a escolha dos próprios selecionados.



3.DANÇA - AUXÍLIO À MONTAGEM DE ESPETÁCULOS

3.1 - Serão selecionados até 04 projetos no valor de R\$ 20.000,00 cada, totalizando o montante de **R\$ 80.000,00**, sendo 02 para o interior e 02 para Fortaleza. Destinado a auxiliar a montagem de espetáculos de dança.

3.2 - Os espetáculos resultantes deverão realizar apresentações públicas comprovadas e constituintes de relatórios junto à SECULT. Os espetáculos deverão estar disponíveis para realizar programações conforme solicitado e acordado com a SECULT. O projeto deverá conter ficha técnica com carta de anuência dos bailarinos e coreógrafos. A estrutura do projeto deverá conter: descrição, objetivo, estratégias de ação, cronograma de trabalho, orçamento e projeto pedagógico, quando houver a realização de ações de formação durante o processo criativo do espetáculo.

4.DANÇA – CIRCULAÇÃO DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS DE GRUPOS OU COMPANHIAS PERMANENTES

4.1 - Serão selecionados até 04 grupos com projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada, totalizando o montante de R\$ 40.000,00, sendo 05 grupos de dança de Fortaleza e 05 grupos de dança do interior do Ceará. Grupos e Companhias Permanentes.

4.2 - Destinado a grupos com 02 ou mais anos de existência, com a maioria dos seus componentes reunidos de forma permanente, residentes no Ceará há pelo menos 02 anos e cujo diretor e maioria dos componentes estejam juntos há pelo menos 02 anos.

4.3 - Cada grupo participante deverá ter pelo menos 2 espetáculos para intercambiar, bem como 02 oficinas, no mínimo, para ofertar aos profissionais de dança da localidade onde o projeto ocorrerá.

4.4 - O projeto pedagógico completo deverá conter: ementa das oficinas, currículo comprovado dos artistas professores e proposta detalhada do curso. Os ministrantes deverão ter experiência no exercício do ensino de dança, comprovado.

4.5 - Cada grupo participante deverá dispor para a residência: 02 espetáculos e 02 oficinas. O período da residência será de no mínimo uma semana (07 dias corridos). Os locais das residências serão definidos junto à SECULT e os selecionados, de forma articulada com os gestores das macrorregiões culturais do Ceará, a partir das redes regionais de dança.



**Artes Cênicas
(CIRCO)**

1.CIRCO - MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS PERMANENTES

1.1 - Serão selecionados até 06 projetos no valor de R\$ 15.000,00 cada, totalizando o montante de R\$ 90.000,00, sendo 03 oriundos de Fortaleza e 03 oriundos do interior do Ceará. Período de um ano.

1.2 - Destinado a grupos com 02 ou mais anos de existência, com a maioria dos seus componentes reunidos de forma permanente, residentes no Ceará há pelo menos 02 anos e cujo gestor e maioria dos componentes estejam juntos há pelo menos 02 anos.

1.3 - O grupo deverá apresentar um projeto de trabalho com o conteúdo artístico e o pedagógico. Esta categoria do edital destina-se a fortalecer e formar, artística e pedagogicamente, os grupos circenses. Os beneficiados são os componentes do circo e/ou comunidades relacionadas aos circos, à escolha dos próprios selecionados.

2.CIRCO – AUXÍLIO À MONTAGEM DE ESPETÁCULOS TEMÁTICOS – CORDEL E /OU MEIO AMBIENTE

2.1 - Serão selecionados até 10 projetos no valor individual de R\$ 5.000,00 cada, totalizando o montante de R\$ 50.000,00, sendo 05 para o interior e 05 para Fortaleza . Destinado a auxiliar a montagem de espetáculos circenses.

2.2 - Os espetáculos selecionados deverão realizar apresentações públicas comprovadas e constituintes de relatórios junto a SECULT. Os espetáculos deverão estar disponíveis para realizar programações conforme solicitados e acordados com a SECULT.

2.3 - O projeto deverá conter ficha técnica com carta de anuência dos artistas envolvidos. A estrutura do projeto: descrição, objetivo, estratégias de ação, cronograma de trabalho, orçamento e projeto pedagógico, quando houver a realização de ações de formação durante o processo criativo do espetáculo.



3.CIRCO – CIRCULAÇÃO DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS DE GRUPOS OU COMPANHIAS PERMANENTES

3.1 - Serão selecionados até 12 projetos no valor de R\$ 5.000,00 cada, totalizando o montante de **R\$ 60.000,00**, sendo 06 CIRCOS de fortaleza e 06 CIRCOS do interior do Ceará - CIRCOS Permanentes.

3.2 - Destinado a **CIRCOS** com 02 ou mais anos de existência, com a maioria dos seus componentes reunidos de forma permanente.

3.3 - **NÃO É EDITAL PARA ELENÇOS PROVISÓRIOS** (aqueles que se reúnem para realizar espetáculos e depois se separam novamente e cada um segue seu caminho) **MAS SIM CIRCOS PERMANENTES** (cujos componentes estão há pelo menos 02 anos juntos e constituem uma estrutura de CIRCO, com vida sistemática de ensaios, estudos e tem repertório de espetáculos). CIRCOS residentes no Ceará há pelo menos 02 anos e cujo diretor e maioria dos componentes estejam juntos há pelo menos 02 anos.

3.4 - Cada CIRCO participante deverá ter pelo menos 02 espetáculos para intercambiar, bem como 02 oficinas, no mínimo, para ofertar aos profissionais de CIRCO da localidade onde o projeto ocorrerá.

3.5 - O projeto pedagógico completo deverá conter: ementa das oficinas, currículo comprovado dos artistas professores e proposta detalhada do curso. Os ministrantes deverão ter experiência no exercício do ensino de CIRCO, comprovado.

3.6 - Cada CIRCO participante deverá dispor para a residência: 02 espetáculos e 02 oficinas. O período da residência será de, no mínimo, 15 dias corridos. Os locais das residências serão definidos junto a SECULT e os selecionados, de forma articulada com os gestores das macrorregiões culturais do Ceará. Os ingressos das bilheterias ficam a cargo do proponente.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPLEMENTAR

(Literatura, Livro e Leitura)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	
Documentos Gerais da Proposta	<ul style="list-style-type: none">- Anexo I (assinado);- Anexo II (preenchido e assinado);- 03 Vias do Curriculum do proponente.

Literatura, Livro e Leitura	<p><u>DAS ÁREAS ESPECÍFICAS/COMPLEMENTAR</u></p> <p>1. Quando se tratar de proposta de “Criação Literária”, “Pesquisa em Literatura Cearense” e de “Republicação de Obra Esgotada e de Valor Cultural”:</p> <ul style="list-style-type: none">- Documento comprobatório de autoria/titularidade da obra, com firma reconhecida (declaração do próprio autor responsabilizando-se caso comprovado plágio ou uso indevido de obras alheias)- Autorização ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens (OBRIGATÓRIA a autorização ou cessão de direitos autorais quando a proposta envolver obras de outras pessoas, inclusive o uso de imagens, fotos e/ou ilustrações)- Na categoria Criação Literária, Republicação e Pesquisa em Cultura Cearense o proponente deverá incluir em seu Envelope 01 de Inscrição, além dos demais itens obrigatórios, conforme item 3.3.1, 1 (um) outro Envelope, devidamente lacrado, tendo como identificação na parte externa apenas a categoria a que concorre, o título da obra/projeto e o PSEUDÔNIMO do proponente.- No interior deste Envelope deverão constar 3 (três) vias do
------------------------------------	--

	<p>original da obra concorrente, na seguinte condição: encadernado, na primeira página APENAS o título da obra e o PSEUDÔNIMO do autor, datilografado ou digitado em espaço duplo, papel em formato A4 (todas as páginas numeradas), sem rasuras ou emendas, com uso de fonte times new roman ou arial corpo 12;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Não é permitida a inclusão no original de nenhum elemento de identificação do autor, sob pena de imediata desclassificação do proponente; – No projeto técnico deverão ser obrigatoriamente detalhadas as especificações técnicas do livro a ser publicado, incluindo: formato, número de páginas, tiragem e detalhes técnicos de capa e miolo (tipo de papel, acabamento, impressão, presença ou não de fotos, imagens e/ou ilustrações e outros mais que julgue necessário para justificar o valor solicitado); – No caso específico da “Pesquisa em Cultura Cearense”, o autor deverá, no Projeto Técnico, detalhar o processo da pesquisa, a metodologia empregada, a bibliografia mínima utilizada e outros itens que achar necessário para validar e valorizar seu trabalho; <p>2. Quando se tratar de proposta de “Formação Literária” e “Programa de Incentivo à Leitura”:</p> <ul style="list-style-type: none"> – - Em ambos os casos, o proponente deve anexar ao Projeto Técnico o maior número de detalhes possível sobre a ação proposta, incluindo ementa, carga horária, metodologia a ser implementada e empregada, número de beneficiários, possíveis parcerias, local previsto para sua realização, recursos disponibilizados, detalhamento qualitativo e quantitativo do material e/ou dos acervos a serem adquiridos, dentre outros.
--	--



Literatura, Livro e Leitura, Para fins deste Edital:

Criação Literária: Propostas de projetos de publicação de obras LITERÁRIAS inéditas (não serão aceitas reedições ou reimpressões) nos gêneros Conto, Romance, Crônica, Poesia, Infantil ou Cordel, considerando inéditas aquelas que nunca foram publicadas integralmente em qualquer suporte impresso ou eletrônico.

Formação Literária: Propostas de projetos e ações voltadas para desenvolvimento, aperfeiçoamento de aptidões artístico-culturais na área de literatura, como: ciclos de discussão, debates, oficinas, cursos, palestras etc.

Programa de Incentivo à leitura: Propostas de projetos para criação de programas públicos e gratuitos de literatura em diferentes formatos que promovam a leitura pública, democratizem o acesso ao livro e que contribuam para desenvolver habilidades de leitura, a formação de novos leitores e a promoção da cidadania, inclusive a aquisição de acervos que deverão OBRIGATORIAMENTE na proposta ser detalhado quantitativa e qualitativamente (número e títulos).

Republicação de Obras Esgotadas de Valor Cultural: Propostas de projetos de republicação de obras em qualquer gênero, inclusive ensaio, que já foram publicadas em algum meio impresso e que, por natureza, tenham valor cultural.

Pesquisa em Cultura Cearense: Propostas de projetos de elaboração e publicação de ensaio/estudo sobre temas culturais cearenses.

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPLEMENTAR (ARTES VISUAIS)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	
Documentação Obrigatória	<ul style="list-style-type: none"> – Anexo I (assinado) – 01 via; – Anexo II (preenchido e assinado) – 03 vias; – Curriculum do Proponente – 03 vias;
ARTES VISUAIS	<p><u>DAS ÁREAS ESPECÍFICAS/COMPLEMENTAR</u></p> <ul style="list-style-type: none"> – Autorização de uso da obra e identificação da fonte, para uso de imagem de terceiros, inclusive no caso de pesquisa em banco de imagens – com firma reconhecida; – Anuência do proprietário, no caso de propostas com utilização de acervos de terceiros (ex. exposição de obras de terceiros) – com firma reconhecida; – Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria - com firma reconhecida; – Informações sobre as medidas de acessibilidade e democratização do acesso aos bens e serviços resultantes da proposta cultural; – Três orçamentos obtidos no mercado, no caso de proposta com aquisição de bens permanentes ou locação de espaço; – Em caso de CESSÃO GRATUITA de espaços sejam eles públicos ou privados, apresentar anuência do dirigente do mesmo com a especificação da data e do uso. – Tradução juramentada, com cópia autenticada, para a utilização textos originais redigidos em outra língua; – Em caso de itinerância informar o roteiro, o período da exposição, trechos das passagens, número de participantes (artistas e técnicos), número de diárias (hospedagem e alimentação); – Quando se tratar de proposta de formação (projeto de curso,

	<p>oficina, seminário, por exemplo) deverá ser acompanhado de projeto pedagógico detalhado (ementa, objetivos, carga horária etc.);</p> <ul style="list-style-type: none">– Relatório Fotográfico das obras que serão expostas (no caso do material já ter sido selecionado)– Em caso de pesquisa, apresentação do Projeto Técnico detalhado;– Ficha técnica completa, acompanhada de termo de anuência e currículo profissional dos curador(es) e artista(s) participante(s) da proposta;– Proposta museográfica da exposição, Local de realização, Período de execução/data.
--	--

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPLEMENTAR (Música)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	<ul style="list-style-type: none"> – Anexo I (assinado)- 01 via – Anexo II (preenchido e assinado) – 03 vias – Curriculum – 03 vias
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Música)	<ul style="list-style-type: none"> – Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria – com firma reconhecida; – Informações sobre as medidas de acessibilidade e democratização do acesso aos bens e serviços resultantes da proposta cultural; – Ficha Técnica completa incluindo mapa de palco; – Em caso de turnê informar o roteiro, o período da temporada, trechos das passagens, número de participantes (artistas e técnicos), número de diárias (hospedagem e alimentação); – Quando se tratar de proposta de formação (projeto de curso, oficina, seminário, por exemplo) deverá ser acompanhado de projeto pedagógico detalhado (ementa, objetivos, carga horária etc.); – Em caso de pesquisa, apresentar o Projeto Técnico detalhado; – Apresentação de CD com as músicas inéditas a serem gravadas e de CD mixado em se tratando de gravação e prensagem respectivamente; – Para gravação de CD, apresentar autorização do detentor dos direitos autorais da obra;



MÚSICA

(PARTE GERAL)

1. Pesquisa – Teórica ou de Linguagem na área da música

1.1 - A proposta apresentada deverá conter **03 (três)** vias dos seguintes documentos:

I. Projeto de Pesquisa contendo:

- Apresentação;
- Justificativa;
- Objetivos geral e específicos;
- Tema;
- Delimitação do tema;
- Descrição detalhada da pesquisa;
- Bibliografia mínima;
- Plano de Trabalho;
- Orçamento (incluindo valores da contrapartida de 20%do valor total do projeto).

II. Formulário de Inscrição Padrão (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

III. Currículo do proponente com ênfase na formação e nas atividades artístico-culturais realizadas nos últimos 03 (três) anos, dados pessoais (Pessoa Física - RG e CPF ; Pessoa Jurídica: CNPJ/ Representante Legal), bem como outras informações que julgue necessárias;

IV. No caso de proponente Pessoa Jurídica, currículo do artista responsável pela realização do projeto artístico;

V. Em se tratando de Pessoa Jurídica - cópia do estatuto com respectivos aditivos, ata de eleição da diretoria e CNPJ, bem como outras informações que julgue necessárias;

1.2 - O resultado da Pesquisa deverá ser apresentado publicamente, em local a ser definido em comum acordo com a SECULT, através de um registro completo (relatórios, registro fotográfico, videográfico, e demais suportes que julgar necessário) e, sua memória, em **03 (três) vias**, entregue à Secretaria da Cultura de forma escrita , em áudio e em formato eletrônico, seguida de autorização para inclusão da mesma na página <http://www.secult.ce.gov.br>.



2. Circulação e/ou Montagem de Show

2.1 - Para efeitos deste Edital será considerado “Circulação de Show” a apresentação em cidades distintas da sede do proponente e da temporada original de espetáculos musicais já estreados e/ou montagem de show inédito.

2.2 - Na categoria Circulação de Show, a proposta apresentada deverá conter **03 (três) vias** dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição Padrão (anexo II) devidamente preenchido e assinado, contendo:

1. Plano de trabalho (cronograma de produção);
2. Plano de Mídia;
3. Orçamento detalhado dos custos de Circulação (transporte, hospedagem, alimentação, cachês, divulgação, etc.);
4. Cronograma de Desembolso;
5. **03 (três) cópias** do CD (álbum fonográfico) ou DVD contendo no mínimo 5 (cinco) músicas;
6. Roteiro do Show a ser apresentado;
7. Ficha técnica completa incluindo mapa de palco;
8. Três(03) vias do Currículo do proponente com ênfase na formação e nas atividades artístico-culturais realizadas nos últimos 03 (três) anos, dados pessoais (Pessoa Física - RG e CPF), bem como outras informações que julgue necessárias;
9. No caso de proponente Pessoa Jurídica, 03 (três) vias do currículo do artista responsável pela realização do projeto artístico;

II. Em se tratando de Pessoa Jurídica - cópia do estatuto com respectivos aditivos, ata de eleição da diretoria e CNPJ, bem como outras informações que julgue necessárias;

III. Documentação complementar solicitada no Anexo VI do referido edital.

2.3 - O proponente selecionado nesta categoria poderá apresentar como contrapartida: apresentações, oficinas, palestras e/ou outros em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor apoiado, conforme 7.2.1 do referido edital.

2.4 - A proposta de contrapartida deverá estar anexa ao Projeto apresentado e sua execução será de total responsabilidade do Proponente e em condições a serem acordadas com a SECULT, devendo



seus custos orçamentários estar inclusos no orçamento geral do projeto.

2.5 - O prazo para a realização da contrapartida a ser solicitada pela SECULT é de 01(um) ano a partir da liberação da primeira parcela.

3. Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (Estúdio)

3.1 - Para efeitos deste Edital será considerado “Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (Estúdio)” a gravação de CD Demo Mixado para posterior prensagem.

3.2 - Os projetos selecionados deverão ser obrigatoriamente **inéditos**, isto é, não poderão ter sido prensados anteriormente a este Edital.

3.3 - Na categoria Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (Estúdio) a proposta apresentada deverá conter **03 (três) vias** dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição Padrão (anexo II) devidamente preenchido e assinado, contendo:

1. Plano de trabalho (cronograma de produção em estúdio);
2. Apresentação de CD com as músicas a serem gravadas;
3. Orçamento detalhado dos custos de gravação (horas de estúdio, músicos, arranjadores, diretor musical, etc..)
4. Cronograma de Desembolso;
5. Ficha técnica completa;

II. Três (03) vias do Currículo do proponente com ênfase na formação e nas atividades artístico-culturais realizadas nos últimos 03 (três) anos, dados pessoais (Pessoa Física - RG e CPF), bem como outras informações que julgue necessárias;

III. No caso de proponente Pessoa Jurídica, 03 vias do currículo do artista responsável pela realização do projeto artístico;

IV. Em se tratando de Pessoa Jurídica - cópia do estatuto com últimos aditivos, ata de eleição da diretoria e CNPJ, bem como outras informações que julgue necessárias;

V. Documentação complementar citada no Anexo VI deste edital.

3.4 - O proponente selecionado nesta categoria poderá apresentar como contrapartida: apresentações, oficinas, palestras e/ou outros em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor apoiado, conforme item 7.2.1 do aludido edital.

3.5 - A proposta de contrapartida deverá estar anexa ao Projeto apresentado e sua execução será de



total responsabilidade do Proponente e em condições a serem acordadas com a SECULT, devendo seus custos orçamentários estar inclusos no orçamento geral do projeto.

3.6 - O prazo para a realização da contrapartida a ser solicitada pela SECULT é de 01(um) ano a partir da liberação da primeira parcela.

3.7 - Os proponentes dos projetos selecionados poderão buscar apoio de quaisquer outros parceiros para a realização do projeto e suas contrapartidas exigidas neste Edital.

4. Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (Prensagem)

4.1 - Para efeitos deste Edital será considerado “Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (Prensagem)” a tiragem 1000 cópias de lote de CD Demo mixado e masterizado anteriormente gravado.

4.2 - Na categoria Apoio a Álbum Fonográfico Inédito (Prensagem) a proposta apresentada deverá conter **03 (três) vias** dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição Padrão (anexo II) devidamente preenchido e assinado, contendo:

- 1.Plano de trabalho (cronograma de produção);
- 2.Apresentação do CD Demo Mixado;
- 3.Orçamento detalhado dos custos de prensagem (Direito Autoral, arte gráfica, prensagem, e afins);
- 4.Cronograma de Desembolso;
- 5.Ficha técnica completa;

II. Três(03) vias do Currículo do proponente com ênfase na formação e nas atividades artístico-culturais realizadas nos últimos 03 (três) anos, dados pessoais (Pessoa Física - RG e CPF), bem como outras informações que julgue necessárias;

III. No caso de proponente Pessoa Jurídica, 03 vias do currículo do artista responsável pela realização do projeto artístico;

IV. Em se tratando de Pessoa Jurídica - cópia do estatuto com últimos aditivos, ata de eleição da diretoria e CNPJ, bem como outras informações que julgue necessárias;

4.3. Os projetos selecionados deverão ser obrigatoriamente **inéditos**, isto é, não poderão ter sido prensados anteriormente a este Edital.

4.4. O projeto de prensagem de CD deverá ter uma tiragem inicial mínima de **1.000 (mil cópias)**,



das quais **20% delas (200 cópias)** serão destinadas à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará como contrapartida obrigatória.

4.5. O prazo para a realização da contrapartida a ser solicitada pela SECULT é de 01(um) ano a partir da liberação da primeira parcela.

5. Apoio à Manutenção de Grupos Musicais

5.1 - Para efeitos deste Edital será considerado “Apoio à Manutenção de Grupos Musicais” a manutenção de qualquer grupo musical em qualquer linguagem que tenha calendário próprio de atividades regulares a pelo menos 01 (um) ano.

5.2 - Na categoria Apoio à Manutenção de Grupos Musicais a proposta apresentada deverá conter **03 (três) vias** dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição Padrão (anexo II) devidamente preenchido e assinado, contendo:

1. Plano de trabalho (cronograma de produção);
2. Cronograma de Desembolso;
3. Ficha técnica completa.

II. Três 03) vias do Currículo do proponente com ênfase na formação e nas atividades artístico-culturais realizadas nos últimos 03 (três) anos, dados pessoais (Pessoa Física - RG e CPF), bem como outras informações que julgue necessárias;

III. No caso de proponente Pessoa Jurídica, 03 vias do currículo do artista responsável pela realização do projeto artístico;

IV. Em se tratando de Pessoa Jurídica - cópia do estatuto com últimos aditivos, ata de eleição da diretoria e CNPJ, bem como outras informações que julgue necessárias;

5.3 - Os projetos selecionados deverão ser obrigatoriamente de grupos musicais que desenvolvam atividades regulares a pelo menos 01 (um) ano comprovadamente;

5.4 - O projeto de apoio deverá prever concertos e/ou show a ser utilizada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará como contrapartida obrigatória.

5.5 - O prazo para a realização da contrapartida a ser solicitada pela SECULT é de 01(um) ano a partir da liberação da primeira parcela.



ANEXO VII

PRÊMIO CHICO ALBUQUERQUE DE FOTOGRAFIA

1. DO OBJETIVO

O Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia visa a promoção da fotografia como forma de expressão artística, valorizando sua produção, potencial tecnológico e cultural.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Poderão inscrever-se pessoas físicas (fotógrafos, críticos, curadores, museólogos, editores, educadores, pesquisadores, dentre outros interessados) residentes no Estado do Ceará há, no mínimo, 01 (um) ano e pessoas jurídicas com sede e foro no Ceará há, no mínimo, 01 (um) ano, devidamente cadastrados no Sistema de Informações Culturais da SECULT, e que desenvolvam pesquisa individual, coletiva, ações de formação, produção, difusão ou atividade institucional na área da Fotografia.

2.2 - Os interessados poderão inscrever até 02 (duas) propostas inéditas no presente prêmio, fazendo jus, porém, a apenas UMA premiação.

2.3 - O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 - A análise dos projetos, para aferição dos prêmios, estará a cargo da Comissão de Seleção do Prêmio que será composta de 03 (três) jurados convidados pela SECULT, entre personalidades de reconhecida atuação na área da Fotografia, a qual é soberana e responsável pela avaliação das propostas apresentadas, selecionando as que julgar mais adequadas de acordo com as exigências deste Edital.



4. DA PREMIAÇÃO

4.1 - Os prêmios em dinheiro serão depositados em conta corrente do Banco BRADESCO S/A(contrato com o Estado), deduzidos os tributos, conforme legislação em vigor.

4.2 - Perderá o direito ao prêmio, o proponente que não assinar o termo de anuência do resultado no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O valor total deste Prêmio, conforme disponibilidade orçamentária da SECULT, é de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), distribuídos da seguinte maneira:

5.1.1 - **CAPITAL (FORTALEZA):** Até 03 projetos no valor de R\$ 33.500,00 cada, totalizando o montante de R\$ 100.500,00

5.1.2 - **INTERIOR:** Até 03 projetos no valor de R\$ 33.500,00 cada, totalizando o montante de R\$ 100.500,00

5.2 - Os contemplados comprometem-se a participar em uma ação ou programação da SECULT, em condições, datas e locais posteriormente acordados entre ambas as partes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - É facultado à Comissão de Seleção não conceder qualquer um dos prêmios estipulados neste Edital, caso entenda que os projetos apresentados não possuam qualificação que justifiquem a sua premiação.

6.2 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de repasse para os projetos selecionados, os recursos poderão ser destinados a outros projetos do VI Edital de Incentivo às Artes, observando a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção e a paridade de recursos entre Capital e Interior.



ANEXO VIII

Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música

1. DO OBJETIVO

O Prêmio de Composição Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música, doravante denominado simplesmente, PRÊMIO, visa o fomento a produção da composição musical como forma de expressão artística, resgate e registro da estética de um tempo e sua era, valorizando sua produção, seu potencial empreendedor e criador e cultural.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição será gratuita e aberta a pessoas físicas, maestros, compositores, músicos, educadores musicais, pesquisadores, dentre outros interessados, que desenvolvam composição autoral – residentes no Estado do Ceará há no mínimo 03 (três) anos e estejam devidamente cadastrados no sistema de Informações da SECULT – SINF.

2.2 - Os interessados somente poderão inscrever uma composição inédita no presente prêmio, fazendo jus a uma premiação.

Parágrafo único: Somente poderão inscrever-se neste prêmio pessoas físicas, maestros, compositores, músicos, educadores musicais, pesquisadores, dentre outros interessados, que ainda não ganharam o respectivo prêmio, sendo totalmente vedada a inscrição de pessoas já contempladas.

2.3 - Somente serão aceitos os formulários de inscrição padrão, em fotocópia ou impressão da versão divulgada pela Internet, em <http://www.secult.ce.gov.br>, preenchidos de maneira legível e assinados pelos responsáveis. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste regulamento, inclusive quanto à forma e ao número de vias, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido. A documentação incompleta implica na automática desclassificação do projeto.

2.4 - O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

2.5 - É vedada a participação, neste Prêmio, de funcionários, ocupantes de cargos da administração pública estadual e integrantes da Comissão Julgadora e seus respectivos parentes até o terceiro grau.



2.6 - O Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música proposta apresentada deverá conter **03 (três) vias** dos seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição específica (Anexo VIII);

II. Formulário Padrão de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido e assinado;

III. Currículo do proponente com ênfase na formação e nas atividades artístico-culturais realizadas nos últimos 03 (três) anos, dados pessoais (RG e CPF), bem como outras informações que julgue necessárias;

IV. Título da Composição (Nome da obra)

V. Estilo da Composição (Samba, maxixe, baião, frevo, etc..)

2.7 - O proponente deverá encaminhar três(03) Cópias legíveis das partituras (somente as grades) encadernadas e três (03) Cópias em CD e/ou DVD da respectiva partitura editada em “*software finale*”, e sem conter nenhuma identificação de título, autor ou qualquer meio que identifique o proponente com sua respectiva obra, tanto nas grades como no caso de CD e DVD;

Parágrafo único: A não apresentação de um dos itens acima, implicará na desclassificação do candidato.

2.8 - As Composições serão obrigatoriamente inéditas e nos ritmos musicais típicos brasileiros de: Dobrado, Samba, Frevo, Baião, Valsa, Choro, Forró e Maxixe ou outro estilo dentro deste perfil, esclarecendo na sua inscrição.

2.9 - Os compositores deverão obedecer obrigatoriamente a seguinte instrumentação padrão para elaboração de suas obras, especificamente nesta ordem: (Flauta; Reuinta; Clarineta; Saxofone Alto; Saxofone Tenor, Trompete; Sax-Horn; Trombone; Bombardino; Tuba e Percussão com pelo menos Bombo, Caixa e Pratos), cabendo ao compositor distribuir as vozes a sua inspiração, dentro da extensão e afinação devida de cada instrumento, conforme a organologia prescreve.

2.10 - Os compositores proponentes deverão autorizar a edição de sua composição, via impressa e na rede de computadores, caso venha a ser contemplada, ou mesmo reconhecida como digna de edição, visando ampla divulgação e distribuição a todas às Bandas de Música do Estado do Ceará.

3.DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 - A análise dos projetos, para aferição dos prêmios, estará a cargo da Comissão de Seleção do Prêmio: Comitê Gestor do FEC e no mínimo 03 (três) jurados da área de música; sendo 1 (um)



servidor público e 1 (uma) personalidade de reconhecida atuação na área, convidados pela SECULT e 1 (um) indicado pela área de fomento, mediante lista tríplice a ser apresentada ao Comitê Gestor do FEC; todos com reconhecida atuação na área da música e composição, a qual é soberana e responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, selecionando a que julgar mais adequada de acordo com as exigências deste Regulamento.

4.DA PREMIAÇÃO

4.1 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará até 60 (sessenta) dias após o término das inscrições, sendo posteriormente divulgado pela imprensa e pela Internet.

4.2 - Os prêmios em dinheiro são sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor e os valores serão depositados em conta corrente indicada pelos vencedores, aberta exclusivamente para recebimento do presente apoio

4.3 - Perderá o direito ao prêmio, o proponente que não assinar o convênio a ser firmado entre as partes envolvidas para a realização do projeto premiado, no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O valor total deste Prêmio, conforme disponibilidade orçamentária da SECULT, é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), distribuído da seguinte maneira:

5.1.1 - **CAPITAL (FORTALEZA):** Até 02 prêmios de R\$ 10.000,00 cada.

5.1.2 - **INTERIOR:** Até 02 prêmios de R\$ 10.000,00 cada.

5.2 - Os proponentes de projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto premiado, podendo receber apoio ou recurso complementar de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir, no convênio, o compromisso de integralização dos recursos adicionais necessários à sua conclusão.

5.3 - Os recursos aprovados serão desembolsados em parcela única e serão depositados em conta corrente do Banco BRADESCO S/A (Banco contratado pelo Estado), deduzidos os tributos, conforme legislação em vigor.



5.4 - Os direitos autorais das obras produzidas serão de propriedade dos autores, que assumem o compromisso de fazer constar os créditos e logomarcas do Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição para Bandas de Música – Governo do Estado do Ceará / Secretaria da Cultura na divulgação dos trabalhos, entregues por ocasião da homologação do resultado, respeitando as especificações de sua utilização.

5.5 - O não cumprimento das exigências constantes nos itens de obrigatoriedade de execução e de contrapartidas dentro do cronograma proposto no projeto implicará em medidas cabíveis para devolução dos recursos recebidos e na inscrição do proponente na relação de inadimplentes com o Estado do Ceará até a quitação da dívida.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados e apoiados com recursos do FEC comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado e incluir em todo o material de divulgação, como cartazes, programas, catálogos e mídia paga, a indicação do apoio do Governo do Estado do Ceará / Secretaria da Cultura, através da inserção dos símbolos oficiais do Estado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURTA LEI – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

6.2 - Os proponentes comprometem-se ainda a socializar os resultados obtidos por meio de workshop, seminários, palestras, debates ou outros adequados, ministrados em datas e locais posteriormente acordados com a SECULT.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O proponente de projeto que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital, deverá apresentar, até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, à Secretaria da Cultura, em 01 (uma) via, detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, comprovados através de faturas, notas fiscais e recibos dentre outros documentos aptos a provar os gastos ou despesas realizadas, inclusive extratos relativos à movimentação da conta corrente onde serão depositados os valores apoiados, e relatório físico



incluindo registros comprobatórios e material de divulgação com os devidos créditos e inserção do nome e símbolos oficiais do estado do Ceará em todo o material de divulgação.

7.2 - O não atendimento a essas disposições e a ausência de justificativa impedirá o proponente de ter projetos aprovados pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data em que ocorreu o seu descumprimento, sem prejuízo da inscrição do proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado – CADINE, além da obrigatoriedade de restituir os recursos recebidos, atualizados monetariamente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É facultado à Comissão de Seleção não conceder qualquer um dos prêmios estipulados neste edital caso entenda que os projetos não apresentem os requisitos que justifiquem sua premiação.

8.2 - Os direitos autorais e de imagem das obras produzidas serão de propriedade dos autores.

8.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de repasse para os projetos selecionados, os recursos poderão ser destinados a outros projetos, observando a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.



FICHA DE INSCRIÇÃO

PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO PARA BANDAS DE MÚSICA

P E S S O A F Í S I C A	Nome:		C.P.F
	RG Órgão Expedidor	Endereço:	
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone: ()	Fax:()	Endereço Eletrônico(E-mail):
M Ú S I C A	TITULO DA MÚSICA: _____		
	ESTILO DA MÚSICA: _____		
C U R R Í C U L O			
A U T O R I Z A Ç A O	<p>Pelo presente instrumento particular, eu, _____ (NOME COMPLETO DO COMPOSITOR) RG n.º _____ ou CPF n.º _____, autorizo a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, a divulgação e publicação de minha partitura inédita, em todos os meios de comunicação, escritos, digitais ou falados, com caráter de exclusividade, observados os termos a seguir: A presente autorização é firmada em caráter gratuito, não gerando qualquer direito a remuneração, salvo o valor do prêmio, caso seja contemplado por qualquer das partes, e é dada em caráter irrevogável e irretratável, para que a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará mantenha a obra permanentemente disponível para acesso público.</p> <p>2. Declaro que a partitura em questão é de minha exclusiva e inédita autoria, com o que me responsabilizo por eventuais questões judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, e declaro, sob minha integral responsabilidade, não existir nenhuma proibição tácita, vinculada à divulgação da mesma. Por estarem em acordo as partes firmam o presente instrumento</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO COMPOSITOR</p>		



VI EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE SUGESTÕES

Sugestões, críticas, comentários sobre o VI Edital de Incentivo as Artes

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES:

Telefone: (85) 3101.6765 • 3101.6770

E-mail: siec@secult.ce.gov.br

Francisco Auto Filho

Secretário da Cultura